

Edital consolidado com a 2ª Alteração

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2022**

O Município de CAMPO ALEGRE/SC faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que estão abertas as inscrições para **credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.**

JUSTIFICATIVA

Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuinte

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, interessadas a prestar serviço na arrecadação e **débito automático** de Faturas de Águas, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. A tabela de preços será adotada após as instituições financeiras firmarem junto ao Serviço de Suprimentos deste Município, o Termo de Credenciamento.

1.3. O Termo de Credenciamento terá vigência no exercício financeiro, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite estabelecido na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. Os valores constantes da Tabela de Serviços e Preços será reajustada anualmente, após 12 meses contados da publicação deste edital de credenciamento.

1.1.3 Abaixo segue Tabela de Serviços e Preços:

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISÃO DE BOLETOS ou CRÉDITOS/MES	TARIFA MÁXIMA A SER PAGA
1. Arrecadação de Fatura de Água.	3600	R\$ 1,78

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e não sendo considerados como tais, para efeitos deste Edital, os correspondentes bancários.

2.2. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

a) instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

b) instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A remuneração dos serviços referidos se dará unicamente com os valores da tarifa máxima a ser paga por boleto cobrado ou por crédito em conta bancária, fixados na Tabela de Serviços e Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

4.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores de serviços, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis (minuta do Convênio em Anexo), em que obrigam tanto o Município como os prestadores de serviços, após o deferimento de seu credenciamento.

4.2. O credenciamento se dá após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise e deferimento do requerimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o credenciamento se darão a partir do dia **9/2/2022**, a partir das 8 horas sem data prevista para encerramento, através da entrega da Solicitação de Credenciamento (modelo de requerimento – ANEXO II) acompanhado dos seguintes documentos em ENVELOPE LACRADO conforme o disposto no item a seguir.

5.2. Os envelopes com a documentação de habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, no Serviço de Protocolo, sito à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 – Centro - CEP 89294-000 – Campo Alegre - SC, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE E DO SEU CONTEÚDO:

6.1. As instituições financeiras candidatas ao credenciamento deverão entregar ao Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, situado na Rua Cel. Bueno Franco, 292, 01 (um) envelope, lacrado, contendo a “PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO”, com as seguintes inscrições no anverso do envelope.

6.1.1. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente, e os dizeres: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2022 e “PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO”;

6.2 - Do conteúdo deste envelope, deverão constar os seguintes documentos com seus prazos de validade em vigor:

a) Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.

b) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.

c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de Regularidade Fiscal:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
 - f.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - f.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - f.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
 - f.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h) Declaração de que a proponente se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, juntando-se à mesma, documento que o qualifique para o ato (Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto).
- i) Nome e qualificação do(s) representante(s) legal(ais) para firmar o Termo de Credenciamento ou outro documento equivalente.
- j) Proposta de Credenciamento, conforme item 7 do presente Edital.
- 6.3 Os documentos exigidos preferencialmente deverão ser apresentados cronologicamente ordenados em conformidade com o Edital.
- 6.4. Os documentos que não apresentarem prazos de vigência próprios terão considerada sua validade por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- 6.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6 A Administração se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado no credenciamento, através de cópia autenticada.
- 6.7 Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.8 A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção da aplicação a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como de Representação à autoridade competente, para aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.

7. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

7.1. A proposta deverá estar datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) Indicação da instituição financeira: razão social, endereço completo, CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual (quando for o caso) e Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Contribuinte do Município de sua sede;

b) Número do Edital: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2022;

c) Indicação do preço da tarifa máxima a ser paga pelo Município, para cada item da Tabela de Serviços e Preços, que deverá ser igual ao estimado no presente Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope “PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO”;

e) Data, assinatura e identificação do representante legal;

f) A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O presente Edital de Credenciamento será processado por uma Comissão Provisória de Credenciamento, constituída através de Decreto do Prefeito Municipal.

8.2. A partir do dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Credenciamento iniciará os trabalhos, examinando em até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega, a documentação apresentada pela instituição interessada no credenciamento.

8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.4. Será inabilitada do presente Credenciamento a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital.

8.5 Do ato de análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Provisória de Credenciamento que deverá ser retirada pelo interessado no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, mediante protocolo, no mesmo local determinado para a entrega das propostas deste Edital.

8.6. Será desclassificada a Proposta que:

a) Não obedecer às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento;

b) Apresentar tarifa máxima a ser paga pelo Município superior à fixada pelo presente Edital, ou manifestamente inexecutável;

c) Não assumir os custos de impressão do total de carnês do Município.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Atendidas todas as condições previstas nesse Edital, a instituição financeira receberá uma Certidão/Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar, nos termos de sua proposta, nas condições estabelecidas neste Edital.

10. DA TARIFA E DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO:

10.1 O credenciamento será procedido mediante a lavratura de Termo de Credenciamento, seguido do respectivo Convênio para arrecadação de Faturas de Águas.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Pela recusa injustificada em firmar o Termo de Credenciamento quando convocado pelo Município, dentro do prazo de validade do credenciamento, será aplicada ao credenciado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do credenciamento conforme a tarifa ofertada.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não impede sua cumulação com as penalidades de suspensão do direito de contratar com o Município ou de Declaração de Inidoneidade, previstas neste Edital, na forma da Lei, observado o devido processo administrativo.

12. DOS RECURSOS:

12.1. De todas as decisões proferidas pela Comissão Provisória de Credenciamento, caberão, no prazo de 03 (três) dias úteis, recursos administrativos que serão apreciados na forma prevista na Lei 8.666/93 e demais leis aplicáveis à espécie.

12.2. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local previsto para apresentação das propostas de credenciamento, no horário das 8:00 às 17:00 horas, dirigidos à Comissão Provisória de Credenciamento da Prefeitura Municipal da de Campo Alegre.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, radiogramas, aerogramas, fax ou e-mail.

13.2. O Município de Campo Alegre reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, assim como atualizar a tarifa máxima, em consideração às tarifas médias disponibilizadas no Banco Central do Brasil.

13.3. Somente poderão participar do presente credenciamento as instituições que atenderem **todas** as condições do Edital.

13.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, e demais leis aplicáveis à espécie.

13.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Membros da Comissão Provisória de Credenciamento, servidores do Município de Campo Alegre, obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (47) 3632-2266, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE SANTA CATARINA

13h às 17h, ou ainda no e-mail cristina@campoalegre.sc.gov.br.

13.6. E, para dar maior publicidade o resumo deste Edital será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Campo Alegre, bem como em seu Mural.

Campo Alegre, 5 de abril de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a Requisição nº 015 da Secretaria Municipal de Finanças;

Elabora-se Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, interessadas a prestar serviço na arrecadação de Faturas de Águas, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISÃO DE BOLETOS ou CRÉDITOS/MES	TARIFA MÁXIMA A SER PAGA
1. Arrecadação de Fatura de Água.	3600	1,78

1.2. Os preços estimados foram calculados com base em contratos atuais praticados no mercado.

1.3. A tabela de preços será adotada após as instituições financeiras firmarem junto ao Serviço de Suprimentos deste Município, o Termo de Credenciamento.

1.4. O Termo de Credenciamento terá vigência no exercício financeiro, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite estabelecido na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.5. Os valores constantes da Tabela de Serviços e Preços, será reajustada anualmente, após 12 meses contados da publicação deste edital de credenciamento.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo.

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1. A remuneração dos serviços referidos se dará unicamente com os valores da tarifa máxima a ser paga por boleto cobrado ou por crédito em conta bancária, fixados na Tabela de Serviços e Preços.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O Credenciamento será efetuado depois de atendidas todas as condições previstas no Edital. Após a instituição financeira receber uma Certidão /Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar, nos termos de sua proposta, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- 5.2. A informação recebida nas faturas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.
- 5.3. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.4. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.
- 5.5. O banco repassará o produto da arrecadação, no prazo máximo, de até o 3º dia do pagamento.
- 5.6. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.9. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização, promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando-se em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.
- 6.4. Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

Campo Alegre/SC, 01 de outubro de 2021.

Ana Claudia Munhoz
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO II

(MODELO)

REQUERIMENTO

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, atendendo ao Edital nº 01/2022, de 8 de fevereiro de 2022, aos preços fixados no item 1 “Tabela de Serviços” do mesmo, vimos oferecer ao Município de Campo Alegre, nossos serviços, abaixo assinalado (s):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISÃO DE BOLETOS ou CRÉDITOS/MES	TARIFA MÁXIMA A SER PAGA
Arrecadação de Fatura de Água.		

Declaramos, que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base na Tabela de Preços constante do item 1, do Edital nº 1/2022, da qual temos pleno conhecimento.

Observação: A documentação necessária para o processo de Credenciamento, consta relacionada no Edital nº 1/2022.

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

_____, de _____ de _____

Atenciosamente,

CARIMBO E ASSINATURA:

(com identificação do responsável)

MINUTA CONTRATUAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e de outro lado _____ doravante denominado simplesmente CONVENIADA, firmam o presente Convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Arrecadação de Faturas de Águas, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

~~**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONVENIADA que se credenciar para o serviço de arrecadação de Fatura de Águas se obriga a emitir os documentos de arrecadação com os valores em UPM (Unidade Padrão Municipal) ou em moeda Real (R\$) que forem devidos à CONVENENTE, ficando por conta desta, efetuar a respectiva entrega aos contribuintes, bem como apresentar a CONVENIADA os modelos que serão utilizados na arrecadação com base no padrão de cobrança adotados por esta instituição.~~

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONVENIADA que se credenciar para o serviço de arrecadação de Faturas de Águas, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, se obrigará das seguintes condições:

- a) O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- b) A informação recebida nas faturas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.
- c) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- d) O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.
- e) O banco repassará o produto da arrecadação, no prazo máximo, de até o 3º dia do pagamento.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: - São obrigações do CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Exercer a fiscalização, promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando-se em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção. Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA: A CONVENIADA poderá aceitar os pagamentos através de cheques, emitidos pelo próprio contribuinte, pagáveis na mesma praça ou em praça que integre o serviço de compensação integrada, de valor exatamente igual ao constante do documento de recolhimento de forma que fique vinculado ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

CLÁUSULA QUINTA: A CONVENIADA fica autorizado a estornar da conta depósito mencionada na cláusula décima segunda deste contrato o valor dos cheques que, entregues pelos contribuintes para liquidação de seus compromissos, forem devolvidos pelos bancos sacados.

CLÁUSULA SEXTA: Todos os documentos de arrecadação serão autenticados mecanicamente, de forma que fique evidenciada a identificação da CONVENIADA, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIADA fornecerá os dados descritivos da arrecadação diária a CONVENIENTE, através de relatórios, meios magnéticos e, de acordo com as especificações técnicas acordadas.

~~**CLÁUSULA OITAVA:** A CONVENIADA, através de suas agências, efetuará o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso com base nas instruções passadas pela CONVENIENTE, sendo de inteira responsabilidade DA CONVENIADA o ressarcimento à mesma dos valores cobrados a menor.~~

~~**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ocorrência de erros no cadastro fornecido pela CONVENIENTE, que ocasione emissão de 2º vias dos carnês ou formulários, bem como o custo da emissão serão de responsabilidade da CONVENIENTE.~~

CLÁUSULA SÉTIMA: - As importâncias referentes aos recebimentos efetuados para a CONTRATANTE serão creditadas na conta corrente n.º _____, mantida na agência n.º _____, localizada na cidade de CAMPO ALEGRE/SC, 01 (um) dia útil após o recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: - O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE SANTA CATARINA

12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta na sessão pública. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Com a assinatura deste CONVÊNIO fica automaticamente denunciado qualquer outro firmado entre as partes para os mesmos objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Fica eleito o foro da comarca de São Bento do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente convênio.

E, por estarem de comum acordo as partes firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO(A) MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

XXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS

